

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, nesta data, cópia na íntegra do instrumento convocatório da licitação acima identificada, contendo todos os anexos. Buriti de Goiás _____ de _____ de 2015. Nome: _____	
Assinatura	

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta municipalidade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da CPL.

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2015

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS- GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Deputado Solon Amaral nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **08:30h do dia 18 de dezembro de 2015**, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

2. – Integra este instrumento convocatório o ANEXO VII, com a relação e especificação dos medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico a serem adquiridos.

3. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h até as 17:00h.

4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5. A aquisição dos medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico será feito tipo **menor preço por item**, em conformidade com o presente edital, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas, especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. **Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:**

2.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**.

2.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP. <http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>

2.5. Que estiver sob o processo de falência ou concordata.

2.6. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

2.7. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.8. Os interessados em adquirir cópia do Edital completo, poderão fazê-lo até três dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas (§2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação do recibo de retirada de edital devidamente preenchido, que será retirado e devolvido somente no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço acima indicado. Confirmado a entrega do recibo e conferido os dados, a CPL entregará ao licitante, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sito na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154 - Centro – Buriti de Goiás-Goiás, no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h até as 17:00h, a reprodução gráfica do Edital TP 004/2015 e seus anexos.

2.9. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia completa do Edital Tomada de Preços nº 004/2015, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço acima referido e no endereço eletrônico do município.

III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, sob pena de desqualificação, contendo:

1.1. **Envelope nº 1:** Documentação de Habilitação

1.2. **Envelope nº 2:** Proposta de Preços

2. Os envelopes contendo a documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e horário, fixados para a Tomada de Preços, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015”

2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)

2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.

3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

IV - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A entrega dos envelopes: até **as 08:30h do dia 18 de dezembro de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154 , Centro , Buriti de Goiás, Goiás, para protocolização.

2. Abertura do envelope nº. 1- Documentação: às 08:30h do dia 18 de dezembro de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro , Buriti de Goiás, Goiás.

Nessa sessão, poderão também ser abertos os envelopes de nº 2 – Propostas de Preços.

3. A abertura do envelope nº 2- Proposta: Será feita no mesmo local, em data e hora a serem comunicados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, em publicação do aviso no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 – Documentação de Habilitação.

3.1. Somente serão abertos os “envelopes proposta” das empresas previamente habilitadas.

3.2. O “envelope proposta” das licitantes inabilitadas somente serão devolvido(s) após a homologação de procedimento licitatório.

4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1, deste Título, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás.

5. Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado no item 1, deste Título, ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

6. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.

7. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, localizada na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no item 1, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, deverá se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal.

8. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munidos de:

8.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

8.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO V** ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para representar a empresa nas sessões relativas à Tomada de Preços nº 004/2015.

8.3. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado que **deverá legitimar o sócio para representar a sociedade**.

8.4. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

8.5. As licitantes deverão apresentar por escrito as observações e manifestações que julgarem necessárias e constar nas atas de abertura dos envelopes de documentação e proposta.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope nº 01, com vigência plena até a data e horário fixados para abertura do envelope nº 1 (Título IV, item 2), em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social ou estatuto primitivo, com todas as alterações em vigor, ou o contrato social devidamente consolidado, até a data de realização do presente certame.

2.6. Cópia autenticada por Cartório, da cédula de identidade dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social.

3. Regularidade Fiscal:

3.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação.

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e do Município de Buriti de Goiás .

3.2.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante.

3.2.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, da sede do licitante;

3.2.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante e Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás.

3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.4. Certidão Negativa de Débito – CND, para com o INSS.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

3.6. A documentação solicitada nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

3.7. Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.8. **Declaração** firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

3.9. Recibo de Retirada de Edital alusiva à aquisição do Edital (Título II, item 2.8), devidamente atestado pela CPL, sob pena de inabilitação.

4. Qualificação técnica

4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

4.2 Certificado de Regularidade Técnica do farmacêutico (RT);

4.3 Alvará da ANVISA para funcionamento (AFE) e cópia da publicação no Diário Oficial autenticada;

4.4 Autorização da ANVISA para comercialização dos itens que a empresa licitante houver cotado, juntamente com a cópia da publicação no Diário Oficial autenticada;

4.5 Alvará da Vigilância Sanitária;

4.6 Alvará de funcionamento;

4.7 Alvará do Corpo de Bombeiros;

4.8 Licença ambiental simplificada (onde consta atividade licenciada: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, medicamentos e drogas de uso humano e produtos para higiene), conforme Lei 8.537, de 20 de julho de 2007, que concede a licença ambiental simplificada.

5. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação (nº01), **declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.**

6. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante **deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.**

7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL.

8. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as fotocópias sem autenticação cartorial, somente serão autênticas por membro servidor da Administração da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no dia de realização da licitação, no período compreendido entre as 07:30h até as 08:25h, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação. **Após o início dos trabalhos, marcado para as 08:30h, NÃO serão admitidos autenticação de documentos.**

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

10. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

12. Deverá ainda ser entregue no envelope documentação (nº01) Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente firmando:

12.1. estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

13. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade somente serão aceitas aquelas com 30 (trinta) dias a partir da data de expedição.

13.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

14. Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser apresentada em um envelope distinto, em uma via, processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma, bem como deverá ser apresentada em mídia (cd/rom), dela constando, obrigatoriamente:

1.1. Indicação do preço por item licitado.

1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

1.3. Prazo de validade da proposta apresentada que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

2. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relativas à entrega dos materiais adquiridos, tais como frete e todos e quaisquer gastos ou despesas com tributos, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

3. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, à qual competirá:

1.1. receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.

1.2. proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.

1.3. julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica. Poderá a Comissão, fazer a declaração dos habilitados e inhabilitados, na mesma sessão de recebimento dos envelopes, ou designar outra data para fazê-lo ou publicar no Diário Oficial do Estado de Goiás, em face na necessidade de análise mais acurada da documentação, devendo ficar todos licitantes intimados da data da outra sessão, se houver.

1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Julgado (s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes propostas.

2. Da Proposta de Preços:

2.1. Compete a Comissão:

2.1.1. proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório.

2.1.2. rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

2.1.3. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços inexeqüíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 44. §3º combinado como o §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

2.1.4. lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.

3. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.

b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

c) contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se ultrapassado o critério previsto no art. 3º, §2º, II, da mesma Lei.

5. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

6. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

VIII – DO PREÇO

1. Os preços contratuais serão os constantes da proposta de preço.

2. O preço pelo qual será adquirido os equipamentos/materiais permanentes é irrealizável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e frete.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob as seguintes dotações: 0501.10.302.0028.2062-339030; 0501.10.301.0028.2058-339030; 0501.10.302.0028.2055-339030; 0501.10.302.0028.2056-339030; 0501.10.301.0028.2059-339030; 0501.10.301.0028.2065-339030; e 0501.10.302.0028.2063-339030.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, e a licitante(s) vencedora(s) (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

3. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses para o exercício de 2016, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

4. A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás reserva-se no direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe conviver.

XI - DAS PENALIDADES E SANCÕES

1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

XII - DOS RECURSOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.

2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, e protocolizados na sede da Prefeitura, situada na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás.

4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, bem como será encaminhado comunicado via fax e ou e-mail para os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

5. Abertos os envelopes de nº. 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

6. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

XIII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial:

1.1. Se a Contratada se conduzir dolosamente.

1.2. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável.

1.3. Se Contratada não entregar os equipamentos e materiais no prazo de até 30 (trinta) dias.

2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

XIV - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para os efeitos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, será considerada como recusa injustificada à formalização do contrato a falta de comprovação pela adjudicatária, no ato de assinatura do termo contratual de:

3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

5. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.

8. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1.

9. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

10. As solicitações de esclarecimentos que deverão ser encaminhadas por escrito e as informações relativas à licitação serão obtidas junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, ou pelo fone(64) 3699-1367.

11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, 27 de novembro de 2015.

ELZIO MARCELO GONÇALVES
Presidente da CPL

ANEXO I
Tomada de Preços nº 004/2015

Informações Complementares

Identificação	004/2015
Modalidade	Tomada de Preços
Data da Licitação	Às 08:30h do dia 18/12/2015
Objeto	Aquisição tipo menor preço por item de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.
Custo do Edital	SEM CUSTO
Dotação Orçamentária	0501.10.302.0028.2062-339030; 0501.10.301.0028.2058-339030; 0501.10.302.0028.2055-339030; 0501.10.302.0028.2056-339030; 0501.10.301.0028.2059-339030; 0501.10.301.0028.2065-339030; e 0501.10.302.0028.2063-339030
Último dia para Aquisição do Edital TP 004/2015	Título II – Subitem 2.8 do Edital TP – três dias anteriores ao dia 18/12/2015.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e de laboratório para manutenção do Hospital Municipal, Farmácia básica e Postos de Saúde do Município de Buriti de Goiás - GO

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Planilha (em formato Excel) no Anexo VII.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela, de uso rotineiro, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para manutenção dos serviços.

À luz de qualquer processo de trabalho está os “meios” para se efetivar as ações pretendidas. Dentre os “meios” necessários se fazem os recursos materiais de consumo (medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de laboratório, sendo aqui detalhados. Todo o processo pedagógico e logístico programados neste projeto fará uso de tais materiais. Por isso, a razão da solicitação da contratação deste objeto.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 2 (duas) empresas do ramo localizadas na cidade de Goiânia - GO, sendo apuradas as seguintes médias aritméticas simples de preços para verificação de disponibilidade orçamentária.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sita à Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás – GO.

O prazo para entrega dos materiais deverá ser de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

6. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob as seguintes dotações: 0501.10.302.0028.2062-339030; 0501.10.301.0028.2058-339030; 0501.10.302.0028.2055-339030; 0501.10.302.0028.2056-339030; 0501.10.301.0028.2059-339030; 0501.10.301.0028.2065-339030; e 0501.10.302.0028.2063-339030.

8. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, em conformidade com o contrato.

Buriti de Goiás-GO, novembro de 2015.

DALVAINE JOSÉ FERNANDES _____

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

Tomada de Preços nº 004/2015

“MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E A EMPRESA _____ NA FORMA SEGUINTE”

CONTRATO Nº ____/____.

Contrato de Aquisição de Equipamento/Material Permanente para as Unidades de Saúde do Município de Buriti de Goiás que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF sob nº. 08.418.330/0001-03, com sede administrativa à Rua Campo Grande, s/nº, Centro, em Buriti de Goiás-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Buriti de Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP-GO., doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico de forma fracionada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantificação e preços firmados no procedimento licitatório em referência.

§1º. Os materiais/medicamentos, objeto deste contrato serão entregues livres e desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar no exercício de 2016, a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens: _____.

§2º. O preço é fixo e irajustável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo único. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais contratadas nos quantitativos solicitados pelo CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

7.1.1. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO (responsável pelo recebimento do objeto) deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO e condições estabelecidas no edital, Anexo I - Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de consumo conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

d) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

f) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO;

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 004/2015

Declaração

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

_____, de _____ de 2015.

(assinatura e carimbo do declarante)

ANEXO V
Tomada de Preços nº 004/2015

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(local e data)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 004/2015

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

Planilha em Excel.

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 004/2015

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO A SEREM ADQUIRIDOS

I -MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES

I.1 - AMPOLAS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade-Estimativa de Consumo
01	Ácido Tranexâmico	ampola	200
02	Amiodarona 50mg/ml	ampola	100
03	Aminofilina 24mg/ml	ampola	600
04	Cimetidina 2ml	ampola	500
05	Ampicilina 1g	ampola	1500
06	Biofructose+Associações 10ml	ampola	3000
07	Bromoprida	ampola	2000
08	Cefalotina 1g	ampola	2000
09	Cloridrato de bupivacaina + glicose 8% PESADA 0,50% (5mg/ml)	ampola	500
10	Complexo B 2ml	ampola	2000
11	cloridrato de etilefrina 10mg/ml	ampola	80
12	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	ampola	3000
13	Deslanosideo 0,2 mg/ml	ampola	50
14	Diclofenaco sódico 75mg	ampola	4000
15	Dipirona 1g	ampola	4000
16	Butil brometo de Escopolamina20mg/ml	ampola	100
17	Butil brometo de Escopolamina + Dipirona	ampola	2000
18	Benzilpenicilina procaína+potássica 400.000 UI	ampola	500
19	Epinefrina 1mg/ml	ampola	50
20	Fitomenadiona 10mg/ml	ampola	150
21	Gentamicina 40mg	ampola	500
22	Gentamicina 80mg	ampola	500
23	Hidrocortisona 100mg	ampola	1500
24	Hidrocortisona 500mg	ampola	800
25	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	ampola	500
26	Metilergometrina 0,2mg	ampola	800
27	Metoclopramida	ampola	1000
28	Nausicalm b6	ampola	500
29	Oxitocina 5UI	ampola	1000
30	Penicilina 600	ampola	500
31	Penicilina 1.200	ampola	1000

32	<i>Prometazina 50mg</i>	ampola	500
33	<i>Ranitidina</i>	ampola	1000
34	<i>Sulfato de atropina 0,25mg/ml</i>	ampola	50
35	<i>Acido ascórbico 100mg/ml</i>	ampola	500
36	<i>Ceftriaxona 1g</i>	ampola	2000
37	<i>Furosemida 10mg/ml</i>	ampola	500
38	<i>pentoxifilina</i>	ampola	500
39	<i>Enantato denoretisterona 50mg+valerato de estradiol 5mg</i>	ampola	1000
40	<i>Sulfametaxazol+trimetoprima 400</i>	ampola	500
41	<i>Sulfato de terbutalina 0,3mg</i>	ampola	200
42	<i>Cloreto de potassio</i>	ampola	100
43	<i>Gluconato de cálcio 10%</i>	ampola	100
44	<i>Bicarbonato de sodio</i>	ampola	50
45	<i>Verapamil</i>	ampola	50
46	<i>Cloridrato de dobutamina</i>	ampola	50
47	<i>Heparina sódica 5ml</i>	ampola	50
48	<i>Nitroglicerina 25mg/5ml</i>	ampola	50

I.2 - COMPRIMIDOS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade - Estimativa de Consumo
49	<i>Adalat 10mg sublingual</i>	comprimido	1500
50	<i>AAS 100mg</i>	comprimido	4000
51	<i>Amoxicilina 500 mg</i>	Comprimido	5000
52	<i>Aminofilina 100mg</i>	Comprimido	1000
53	<i>Azitromicina 500 mg</i>	Comprimido	4000
54	<i>Acido fólico</i>	comprimido	1000
55	<i>Albendazol 400mg</i>	comprimido	1500
56	<i>Amiodarona 200 mg</i>	Comprimido	3000
57	<i>Bissulfato de clopidogrel 75mg c/ 28</i>	caixa	60
58	<i>Captopril 25mg</i>	Comprimido	800
59	<i>Cloridrato de loperamina 2mg</i>	Comprimido	1000
60	<i>Cloridrato de prometazina 25mg</i>	Comprimido	2000
61	<i>Cefalexina 500mg</i>	Comprimido	5000
62	<i>Cetoconazol 200mg c/ 500</i>	comprimido	5
63	<i>Cinarizina 25mg</i>	comprimido	1000
64	<i>Cinarizina 75mg</i>	Comprimido	1500
65	<i>Ciprofloxacino 500mg</i>	Comprimido	4000
66	<i>Concor 0,25mg c/ 30</i>	caixa	20
67	<i>Diclofenaco sódico 50mg</i>	Comprimido	5000
68	<i>Dinitrato de Isossorbida 5 mg SL cp</i>	Comprimido	200
69	<i>Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (DRAMIN B6)</i>	Comprimido	500

70	<i>Digoxina 0,25mg</i>	Comprimido	3000
71	<i>Escopolamina +dipirona</i>	comprimido	1500
72	<i>Espironolactona 25mg</i>	comprimido	1000
73	<i>Fluconazol 150mg</i>	comprimido	3000
74	<i>Furosemida 40mg</i>	Comprimido	1500
75	<i>Hidroclorotiazida 25mg</i>	Comprimido	1000
76	<i>Ibuprofeno 600mg</i>	comprimido	4000
77	<i>Ibuprofeno 300mg</i>	comprimido	2000
78	<i>Loratadina 20mg</i>	Comprimido	1000
79	<i>Maleato de Metilergometrina 0,125 mg</i>	Comprimido	100
80	<i>Nimesulida 100mg</i>	Comprimido	4000
81	<i>Norestisterona 0,35mg</i>	comprimido	600
82	<i>Metildopa 250mg</i>	comprimido	1000
83	<i>Metildopa 500mg</i>	comprimido	3000
84	<i>Metronidazol 250mg</i>	comprimido	2000
85	<i>Nifedipino RTD 20mg</i>	comprimido	100
86	<i>Prednisona 5mg</i>	Comprimido	1000
87	<i>Prednisona 20mg</i>	comprimido	1000
88	<i>Propranolol 40mg</i>	Comprimido	200
89	<i>Paracetamol 500mg</i>	Comprimido	3000
90	<i>Paracetamol 750mg</i>	Comprimido	5000
91	<i>Ranitidina 150mg</i>	Comprimido	2000
92	<i>Simeticona 40mg</i>	comprimido	100
93	<i>Sulfa+trimetoprima 400+80mg</i>	comprimido	1000
94	<i>Secnidazol 1g</i>	comprimido	1000
95	<i>Sulfato ferroso 40mg</i>	comprimido	500

I.3 - XAROPES/POMADAS/INJETAVEIS/ CREMES, e GEIS.

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade - Estimativa de Consumo
96	<i>Água para injeção 10ml</i>	frasco	4000
97	<i>Acebrofilina 25mg/5ml</i>	frasco	2000
98	<i>Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml</i>	frasco	500
99	<i>Amoxicilina xarope 250 mg/5 ml</i>	Vidro	2000
100	<i>Brometo de ipratrópio 0.25 (atrovent)</i>	frasco	10
101	<i>Bromidrato de fenoterol</i>	frasco	10
102	<i>Bromoprida gts</i>	frasco	500
103	<i>Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml</i>	vidro	2000
104	<i>Cloridrato de Ambroxol xarope adulto</i>	frasco	3000
105	<i>Cloridrato de Ambroxol Xarope - Infantil</i>	frasco	1500
106	<i>Dexametasona xarope 0,5mg/ml</i>	frasco	200
107	<i>Dexclorfeniramina xarope</i>	frasco	1500
108	<i>Diclofenaco potássico gts</i>	frasco	800

109	<i>Dimeticona gts</i>	frasco	500
110	<i>Dipirona gts</i>	frasco	3000
111	<i>Glicose 25% 10ml</i>	frasco	300
112	<i>Glicose 50% 10ml</i>	frasco	300
113	<i>Hidróxido de alumínio+sulfato de magnésio+simeticona xarope 150ml</i>	frasco	500
114	<i>Lidocaína spray</i>	frasco	5
115	<i>Loratadina xarope</i>	frasco	2000
116	<i>Paracetamol gts</i>	frasco	3000
117	<i>Sais para reidratação</i>	frasco	1000
118	<i>Salbutamol xarope</i>	frasco	100
119	<i>Simeticona</i>	frasco	300
120	<i>Sulfametoxazol + Trimetoprima (4% + 0,8%)</i>	Vidro	200
121	<i>Vitelinato de Prata (ARGIROL COLÍRIO)</i>	<i>Frasco</i>	3
122	<i>Cetoconazol creme</i>	<i>bisnaga</i>	800
123	<i>Dexametasona 0,1% 10 gr</i>	<i>bisnaga</i>	1000
124	<i>Lidocaína Gel 2%</i>	<i>Bisnaga</i>	10
125	<i>Neomicina + Bacitracina 5 mg Pomada</i>	<i>Bisnaga</i>	2000
126	<i>Metronidazol 100mg/g creme vaginal c/ aplicador</i>	<i>bisnaga</i>	800
127	<i>Nistatina creme vaginal</i>	<i>bisnaga</i>	1000
128	<i>Sulfadiazina de prata pasta 1 %</i>	<i>bisnaga</i>	200

I.4 - PSICOTRÓPICOS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade - Estimativa de Consumo
129	<i>Cloridrato clopromazina 5 mg</i>	ampola	100
130	<i>Amitriptilina 25 mg</i>	Comprimido	5000
131	<i>Carbamazepina 200mg</i>	comprimido	5000
132	<i>Carbamazepina 400mg</i>	comprimido	1000
133	<i>Cloridrato de tramadol</i>	ampola	800
134	<i>Clonazepam 0,5mg</i>	Comprimido	3000
135	<i>Clonazepam 2mg</i>	comprimido	4000
136	<i>Decanoato de Haloperidol 70,52 mg Inj</i>	ampola	200
137	<i>Diazepam 10mg</i>	ampola	500
138	<i>Diazepam 10mg</i>	comprimido	5000
139	<i>Fenitoína Inj</i>	Ampola	50
140	<i>Fenitoína 100mg</i>	comprimido	4000
141	<i>Fenobarbital 100 mg</i>	Comprimido	5000
142	<i>Fenobarbital 100 mg</i>	ampola	100
143	<i>Fluoxetina 20mg</i>	comprimido	5000
144	<i>Haloperidol 5 mg</i>	Comprimido	2000
145	<i>Halloperidol 5mg</i>	ampola	60

146	<i>Levopromazina 100mg</i>	comprimido	1500
147	<i>Midazolam 15 mg cp</i>	Comprimido	30
148	<i>Midazolam 15 mg Amp</i>	ampola	30
149	<i>Oxcarbamazepina 300mg</i>	comprimido	600
150	<i>Petidina 50 mg/ml</i>	ampola	800
151	<i>Sulfato de Morfina 30 mg</i>	Comprimido	100
152	<i>Sulfato de Morfina</i>	ampola	100
153	<i>Venlafaxina 75mg</i>	comprimido	500
154	<i>ketamin</i>	frasco	5
155	<i>Fentanila 50mg/5ml injetável c/ 5</i>	caixa	5

I.5 - MATERIAIS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade - Estimativa de Consumo
156	<i>Abocath nº 22</i>	caixa c/ 50	3
157	<i>Abocath nº 24</i>	Caixa c/50	200
158	<i>Agulha 25x8</i>	caixa c/ 100	200
159	<i>Agulha 25x7</i>	caixa c/ 100	200
160	<i>Agulha 13x4,5</i>	caixa c/ 100	200
161	<i>Agulha 20x5,5</i>	caixa c/ 100	50
162	<i>Álcool 70% líquido 1 litro</i>	frasco	3000
163	<i>Álcool 70% gel 500 ml</i>	frasco	20
164	<i>Algodão de poliéster p/ sutura nº 0</i>	caixa c/ 24	6
165	<i>Atadura de crepon 10cm</i>	pacote c/ 12	600
166	<i>Atadura de crepon 15cm</i>	pacote c/ 12	600
167	<i>Atadura de crepon 20cm</i>	pacote c/ 12	600
168	<i>Abaixador de língua</i>	pacote	50
169	<i>Catgut simples obstétrico 0</i>	caixa c/ 24	18
170	<i>Catgut simples obstétrico 1-0</i>	caixa c/ 24	10
171	<i>Catgut simples obstétrico 2-0</i>	Caixa c/24	8
172	<i>Catgut simpes obstétrico 4-0</i>	caixa c/ 24	5
173	<i>Catgut cromado obstétrico 0</i>	caixa c/ 24	15
174	<i>Catgut cromado obstétrico 1-0</i>	caixa c/ 24	15
175	<i>Catgut cromado obstétrico 2-0</i>	Caixa c/ 24	8
176	<i>Catgut cromado obstétrico 4-0</i>	caixa c/ 24	8
177	<i>Coletor para perfurocortantes 20litros</i>	unidade	300
178	<i>Coletor de urina universal</i>	unidade	500
179	<i>Compressa de GAZE</i>	pacote	600
180	<i>Compressão de gaze tipo queijo</i>	rolo	20
181	<i>Equipo Macrogotas c/ injetor lateral</i>	unidade	4000
182	<i>Cateter nasal p/ oxigênio adulto</i>	unidade	1000
183	<i>Cateter nasal p/ oxigênio infantil</i>	unidade	100
184	<i>Esparadrapo 10cm</i>	tubo	600

185	<i>Esparadrapo microporeo 10cm</i>	tubo	300
186	<i>Fio nylon 5/0</i>	caixa c/ 24	5
187	<i>Fio nylon 4/0</i>	caixa c/ 24	10
188	<i>Fio nylon 3/0</i>	caixa c/ 24	10
189	<i>Fio nylon 2/0</i>	caixa c/ 24	15
190	<i>Fio nylon 0</i>	caixa c/ 24	3
191	<i>Fixador citológico spray 100ml</i>	frasco	5
192	<i>Fita para autoclave</i>	rolo	100
193	<i>Hipoclorito 1% 5litros</i>	galão	25
194	<i>Kit ginecológico papanicolau medio</i>	unidade	600
195	<i>Iodopolvidona degermante 1litro</i>	frasco	50
196	<i>Iodopolvidona tópico 1litro</i>	frasco	80
197	<i>Clorexidina alcoolica 1litro</i>	frasco	50
198	<i>Lâmina de bisturi nº 24</i>	caixa c/ 100	5
199	<i>Lâmina de bisturi nº 23</i>	Cx c/ 100	1
100	<i>Lâmina de bisturi nº 11</i>	Cx c/ 100	1
101	<i>Luva PP</i>	caixa c/ 100	300
102	<i>Luva M</i>	Caixa c/100	200
103	<i>Luva G</i>	Caixa c/ 100	50
104	<i>Luva cirúrgica 7,0</i>	unidades	200
105	<i>Luva cirúrgica 7,5</i>	unidades	300
106	<i>Luva cirúrgica 8,0</i>	unidades	300
107	<i>Luva cirúrgica 8,5</i>	unidades	100
108	<i>Oleo de girassol (loção a base de A.G.E)</i>	frasco	50
109	<i>Ringer simples 500ml</i>	frasco	4000
110	<i>Ringer lactato 500ml</i>	frasco	800
111	<i>Saco branco leitoso 100litros</i>	pacote c/ 100	20
112	<i>Saco branco leitoso 60litros</i>	pacote c/ 100	50
113	<i>Saco branco leitoso 40litros</i>	pacote c/ 100	50
114	<i>Saco branco leitoso 20litros</i>	pacote c/ 100	10
115	<i>Scalp 21</i>	caixa c/ 100	3
116	<i>Scalp 23</i>	caixa c/ 100	5
117	<i>Scalp 25</i>	caixa c/ 100	15
118	<i>Scalp 27</i>	caixa c/ 100	5
119	<i>Seringa 1ml c/ agulha</i>	caixa c/ 100	500
120	<i>Seringa 3ml c/ agulha</i>	caixa c/ 100	500
121	<i>Seringa 5ml c/ agulha</i>	caixa c/ 100	800
122	<i>Seringa 10ml c/ agulha</i>	caixa c/ 100	800
123	<i>Seringa 20ml c/ agulha</i>	caixa c/ 100	800
124	<i>Soro fisiológico 0,9% 100ml</i>	frasco	1000
125	<i>Soro fisiológico 0,9% 250ml</i>	frasco	1000
126	<i>Soro fisiológico 0,9% 500ml</i>	frasco	5000
127	<i>Soro glicosado 5% 250ml</i>	frasco	500
128	<i>Soro glicosado 5% 500ml</i>	frasco	4000

129	<i>Curativo pos coleta redonda</i>	unidade	500
130	<i>Pro-pé</i>	unidade	1000
131	<i>Aparelho de pressão arterial BD</i>	unidade	30
132	<i>Atadura gessada 10cm</i>	unidade	100
133	<i>Atadura gessada 20cm</i>	unidade	100
134	<i>Agulha descartável para raqui 25x3,5</i>	unidade	500
135	<i>Cateter tipo óculos</i>	Unidade	100
136	<i>Clamp umbilical</i>	unidade	400
137	<i>Escova para degermação PVPI</i>	Unidade	800
138	<i>Estetoscópio simples</i>	Unidade	10
139	<i>Formol</i>	Frasco	3
140	<i>Luvas de vinil (antialérgica) P</i>	unidade	300
141	<i>Lençol hospitalar 70cmx50mt</i>	rolo	30
142	<i>Bobina de papel grau cirúrgico 25cmx100m</i>	rolo	50
143	<i>Soro Glicofisiológico 500ml</i>	frasco	500
144	<i>Fralda descartável adulto G</i>	Pacote	50
145	<i>Glicosímetro</i>	unidade	30
146	<i>Gel p/ ultrassom 100g</i>	frasco	10
147	<i>Touca descartável</i>	Unidade	500
148	<i>Mascara descartável c/ elástico</i>	Unidade	500
149	<i>Mascara para aerosol (completa) adulto</i>	Unidade	20
150	<i>Mascara p/ aerosol (completa) infantil</i>	Unidade	20
151	<i>Papel crepado para esterilização</i>	rolo	6
152	<i>Sonda de foley nº10</i>	Unidade	50
153	<i>Sonda de foley nº12</i>	Unidade	50
154	<i>Sonda de foley nº16</i>	Unidade	50
155	<i>Sonda de foley nº18</i>	Unidade	50
156	<i>Sonda de foley nº20</i>	Unidade	50
157	<i>Sonda Nasogástrica Longa nº 16</i>	Unidade	50
158	<i>Sonda Nasogástrica Longa nº 18</i>	Unidade	50
159	<i>Sonda Nasogástrica Longa nº 6</i>	Unidade	200
160	<i>Sonda Nasogástrica Longa nº 8</i>	Unidade	50
161	<i>Sonda Nasogástrica Longa nº 10</i>	Unidade	50
162	<i>Sonda Nasogástrica Longa nº 12</i>	Unidade	50
163	<i>Sonda retal nº 32</i>	Unidade	50
164	<i>Sonda uretral nº6</i>	Unidade	50
165	<i>Termometro clinico</i>	Unidade	20
166	<i>Tiras p/ teste glicose</i>	Caixa c/50	50
167	<i>Tubo endotraqueal infantil</i>	Unidade	20
168	<i>Tubo endotraqueal adulto</i>	Unidade	20
169	<i>Termômetro digital máxima e mínima c/ cabo extensor</i>	unidade	2
170	<i>Vaselina líquida</i>	frasco	8

171	<i>Piceta 250ml</i>	Frasco	50
172	<i>Gel para eletrocardiograma</i>	Tubo	50
173	<i>Papel para eletrocardiograma</i>	Rolo	10
174	<i>Manta térmica aluminizada tipo coberor "NASA"</i>	Unidade	10
175	<i>Algodão hidrofílico</i>	Unidade	100
176	<i>Sonda uretral nº8</i>	unidade	50
177	<i>Sonda uretral nº10</i>	unidade	50
178	<i>Sonda uretral nº12</i>	unidade	50
179	<i>Sonda uretral nº14</i>	unidade	50
180	<i>Sonda uretral nº16</i>	unidade	50
181	<i>Compressa campo operatorio</i>	pacote	5
182	<i>Colírio anestésico</i>	unidade	5
183	<i>Manitol 20% 250 ml</i>	caixa	5
184	<i>Oxímetro de dedo</i>	unidade	02
185	<i>Garrote de goma</i>	cx	2
186	<i>Termômetro digital</i>	unidade	20

II – LABORATÓRIO

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade-Estimativa de Consumo
187	<i>Urofita 10 DL (prodímol)</i>	Cx	20
188	<i>Reagentes p/ tipagen sanguínea</i>	Kit	2
189	<i>Luvas de procedimento (M)</i>	Cx	12
190	<i>Luvas de procedimento (PP)</i>	Cx	12
191	<i>Aso</i>	Kit	02
192	<i>PCR</i>	Kit	02
193	<i>Reumatex</i>	Kit	02
194	<i>Teste rápido de Beta HCG</i>	Cx c/ 50 unid	05
195	<i>Para test(coletor c/ líquido p/ exames de fezes</i>	Pacote c/ 50 unid	50
196	<i>Ponteiras T. univ. 0-200 ul (amarela)</i>	Pacote	5
197	<i>Ponteiras T. univ. 200-1000 ul (azul)</i>	pacote	5
198	<i>Hipoclorito</i>	Cx	10
199	<i>Álcool 70%</i>	Cx	05
200	<i>Tubo a vácuo c/ EDTA 4 ml</i>	Cx c/100 unid	40
201	<i>Tubo a vácuo c/ fluoretado 4 ml</i>	Cx c/ 100unid	30
202	<i>Tubo seco c/ ativador de coágulo 10 ml</i>	Cx c/100und	40
203	<i>Curativo antisséptico (pós coleta)</i>	Cx c/ 200unid	10
204	<i>Tubos graduado 15 ml (de vidro p /centrifuga)</i>	Unid	50
205	<i>Citrato 3.2%</i>	Unid	100

III- ODONTOLOGIA

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade-Estimativa de Consumo
206	Máscara c/ elástico (branca)	caixa	16
207	Luva p/ procedimentos P	Cx c/ 100	100
208	Luva p/ procedimentos M	cx c/ 100	100
209	touca	pct	5
210	Luva cirúrgica 7.5	unidade	30
211	Sugadores (ssplus)	pcts	50
212	Algodão em rolinho Cremer c/100	pct	150
213	Compressa gaze 09 fios 7,5x7,5cm (Cremer)	pct c/ 500	20
214	Álcool 70% (des.p/ superf.)	lt	40
215	Agulha desc. Curta 30g terumo	cx c/ 100	15
216	Anes. Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.00 dfl	cx c/ 50	30
217	Solução fisiológica/cloreto de sódio 250 ml (vidro com tampa)	vidro	15
218	Anestésico mepivacaína 2% dfl	cx c/ 50	5
219	Anestésico articaína dfl	cx c/ 50	4
220	Escova dental infantil Colgate	unidade	600
221	Escova dental adulto Colgate	unidade	40
222	Spray refrigerante (endo-frost)	vidro	5
223	Resina composta p60(3m) cor b2	refil	15
224	Resina composta z-250 refil cores variadas	refil	10
225	Kit pontas diamantadas para acabamento oclusal de resinas compostas kg sorensen	kit	8
226	Kit pontas diamantadas para acabamento de resinas compostas kg sorensen (grana fina)	kit	4
227	Fluroshield matizado (seringa) 2g	seringas	5
228	Amálgama cápsula 01 porção sdi	cx c/ 50	12
229	Amálgama cápsula 02 porções sdi	cx c/ 50	20
230	Pinça clínica (duflex)	unidades	5
231	Cureta para dentina nº 11 e ½ (duflex)	unidades	8
232	Espátula para resina composta (hu- fryend - cigft16)	unidades	2
233	Papel carbono accufilm ii (strips)	cx c/ 280	1
234	Clorhexidina 2%	litro	1
235	Clorexidina 0,12	litro	5
236	Verniz cavitário	vidros	4
237	Formocresol 10ml	vidro	3
238	Pincel kgbrush fino azul	pct c/ 100	20
239	Ácido gel ser. Fgm *2,5ml	pct c/ 3	30
240	Anes. Benzotop **menta** 12g	vidro	3

241	<i>Tiras de poliéster</i>	<i>pacote</i>	5
242	<i>Ponta diamantada nº 3118 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	10
243	<i>Ponta diamantada fg 1014 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	20
244	<i>Ponta diamantada fg 1015 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	20
245	<i>Ponta diamantada fg 1016 (kg sorensen)</i>	<i>unidade</i>	20
246	<i>Ponta diamantada fg 3118f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	05
247	<i>Ponta diamantada fg 3195f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
248	<i>Ponta diamantada fg 2135f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	05
249	<i>Ponta diamantada fg 1112 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	05
250	<i>Ponta diamantada fg 1112f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	05
251	<i>Ponta diamantada fg 3118 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	05
252	<i>Ponta diamantada fg 3118f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	05
253	<i>Ponta diamantada fg 3168 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
254	<i>Ponta diamantada fg 3168f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
255	<i>Ponta diamantada fg 3195 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
256	<i>Ponta diamantada fg 3195f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
257	<i>Ponta diamantada fg 2135 (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
258	<i>Ponta diamantada fg 2135f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
259	<i>Ponta diamantada fg 2135f (kg sorensen)</i>	<i>unidades</i>	5
260	<i>Brocas multilaminadas kg 7205f</i>	<i>unidades</i>	2
261	<i>Brocas multilaminadas kg 7801f</i>	<i>unidades</i>	2
262	<i>Placa de vidro 08 mm de espessura</i>	<i>unidades</i>	3
263	<i>Taça de borracha branca</i>	<i>unidades</i>	50
264	<i>Escova de robison</i>	<i>unidades</i>	250
265	<i>Pote dappen de vidro</i>	<i>unidades</i>	05
266	<i>Espátula para cimento nº 24</i>	<i>unidades</i>	5
267	<i>Espátula para cimento nº 36</i>	<i>unidades</i>	5
268	<i>Porta amálgama de plástico</i>	<i>unidades</i>	6
269	<i>Tesoura reta – 10,5 (quinelato)</i>	<i>unidades</i>	4
270	<i>Destaca perióstio de molt (duflex)</i>	<i>unidades</i>	2
271	<i>Alavanca apical reta - ref. Qd 401-21 (301) (quinelato)</i>	<i>unidade</i>	1
272	<i>Cabo de espelho plano nº5</i>	<i>unidade</i>	10
273	<i>Tesoura metzembaum reta 14cm (quinelato)</i>	<i>unidade</i>	2
274	<i>Ponta diamantada nº 1092f kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	5
275	<i>Ponta diamantada nº 1111f kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	5
276	<i>Ponta diamantada nº 2068f kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	5
277	<i>Ponta diamantada nº 2135f kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	5
278	<i>Ponta diamantada nº 3038ff kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	2
279	<i>Ponta diamantada nº 3118f kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	5
280	<i>Ponta diamantada nº 3168f kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	2
281	<i>Ponta diamantada nº 3227ff kg sorensen</i>	<i>unidade</i>	2
282	<i>IRM (DENTSPLY)</i>	<i>CAIXA</i>	4
283	<i>Porta-agulha 14 cm (quinelato ou duflex)</i>	<i>unidade</i>	2

284	<i>Lixa de papel polimento de resina 3m</i>	<i>cx c/ 150</i>	4
285	<i>Pontas diamantadas p/ acab. Resina-composta (kg sorensen)</i>	<i>kit</i>	3
286	<i>Sugador cirurgico</i>	<i>caixa</i>	2
287	<i>Álcool 70%</i>	<i>litros</i>	50
288	<i>Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação</i>	<i>vidros</i>	4
289	<i>Fio dental 500m (illo)</i>	<i>unids</i>	3
290	<i>Bobina de papel grau cirurgico</i>	<i>rolo</i>	30